

DECRETO N ° 025 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga as medidas previstas no Decreto Municipal nº 018/2020 que declara estado de calamidade pública em todo o território do Município Água Branca (PI) para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Água Branca, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, com fulcro no inciso IX do artigo 82 da Lei Orgânica do Município e com o objetivo de combate efetivo à PANDEMIA 2020,

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal para a defesa da saúde pública de Água Branca - PI, com fito na proteção de todos os cidadãos indistintamente,

CONSIDERANDO os aumento dos casos notificados no mundo, no Brasil, no Estado e no município de Água Branca – PI sobre o COVID-19

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de contenção da propagação do novo corona vírus e preservar a prestação de serviços e atividades essenciais,

DECRETA:


Art. 1º- Ficam prorrogados os prazos e todas as medidas previstas no Decreto Municipal nº 018/2020 até o dia 21 (vinte e um) de maio de 2020.

Art. 2º - Fica mantido, a partir das 24 horas do dia 1º de maio de 2020, a suspensão de todas as atividades comerciais e de prestação de serviço no âmbito do Município de Água Branca, com exceção das atividades e serviços essenciais já previstas no Decreto nº 018/2020, sujeitando-se estes estabelecimentos ao cumprimento das normas da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Água Branca (PI), 30 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.



JONAS MOURA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL